

m. abs.
2001.

59

01-0400/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0400/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: FL

01-0400/2001 DE 01/08/2001

PROMOVENTE: EXECUTIVO

MARTA SUFLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0221/2001

EMENTA:

REVOGA A LEI N. 12.453, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.
(CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO SANTOS DUMONT)

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:14:58

00000055885-02



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

221 - /01

Processo nº 1996-0.034.586-4

RECEBIDO NA ATM
Em 31/07/01
Às 17:05 horas
anexo em 30/09/2015 00:00:00.,
fls. 1

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de JULHO de 2001

Folha nº 01 do proc.
Nº 400 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, para oportuna
submissão à Câmara Municipal de São Paulo, o anexo projeto de lei,
dispondo, pelas razões detalhadas na exposição de motivos que o
acompanha, sobre a revogação da Lei nº 12.453, de 16 de setembro de
1997.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevado
apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias das seguintes folhas
do processo administrativo nº 1996-0.034.586-4: 66, 67, 68, 94, 95,
97, 99, 100, 102, 103, 104, 111, 114, 128 e 129.

Ao Excelentíssimo

Senhor José Eduardo Martins Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MT/OBO/LMMS/rmn

12453 Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 20-20 e folha de informação sob nº

21 06/08/01 a (Rub)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0400/2001

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
R= 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Turismo e Cultura 01 AGO 2001
Admin. e Finanças
Educação e Esportes
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

Revoga a Lei nº 12.453, de 16 de
setembro de 1997.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a
Lei nº 12.453, de 16 de setembro de 1997, que dispõe sobre concessão de
contribuição à Fundação Santos Dumont.

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
01 AGO 2001
18.25

Folha nº	03	do proc.	fls. 4
Nº	400	de	01

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Parlamentar
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

MTOBO/LMMS/rmn

12453 PI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha nº 04 do proc.
Nº 400 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Dispõe o presente projeto de lei sobre a revogação da Lei nº 12.453, de 16 de setembro de 1997, que disciplina a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont e dá outras providências.

A contribuição foi autorizada para que a Fundação Santos Dumont promovesse a reforma do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque Ibirapuera, a fim de possibilitar a reabertura ao público do Museu da Aeronáutica.

Contudo, em 9 de novembro de 1999, foi editado o Decreto nº 38.614, dispondo sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal, localizada no Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN, em Cotia, à Fundação Santos Dumont, para a implantação do Museu da Aeronáutica.



Adelina Ciconne - Ass. Parlamentar
RF. 100.403

Acresça-se, por outro lado, que, até o presente momento, não foi repassada à Fundação Santos Dumont nenhuma parcela da contribuição prevista pelo diploma que se pretende revogar.

Em face dessa conjunção de fatores, a aplicação da Lei nº 12.453/97 ficou inviabilizada, na medida em que os recursos previstos estão destinados à reforma de próprio municipal que não mais se encontra ocupado pela Fundação Santos Dumont.

Além do mais, cumpre rememorar que o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez já foi inteiramente reformado pela Associação Brasil 500 Anos, eis que se tratava de um dos espaços reservados à Mostra do Redescobrimento, conforme Decreto nº 39.609, de 11 de julho de 2000.

Vê-se, portanto, que a propositura reveste-se de inegável interesse público, que a torna merecedora do aval dessa Egrégia Câmara, a cuja deliberação é ora encaminhada.

MTOBO/LMM/S/rmn

12453 Exp





Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0546/1997

Folha n.º 66 do Proc.
n.º 16-004.946-96-10

Maria do Carmo Silva
Chefe de Seção
SGM - ATL - PREAO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE AGOSTO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 2/3 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 457/97). Dispõe sobre a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, à Fundação Santos Dumont, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada às obras de reforma do Museu de Aeronáutica de São Paulo. Parágrafo Único - A contribuição a que se refere este artigo será repassada à Fundação em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cada uma, sendo a primeira paga 30 (trinta) dias após a publicação desta lei. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e, neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 12.287, de 30 de dezembro de 1996. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, KATRYA LOPES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 28 de agosto de 1997. Chefe da

LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 07 do prods. 9
Nº 400 de 01
Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
CPF. 109.406.106-0

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,
MARGARETE MUNES DA SILVA
... Chefe de Seção Técnica III Visto,
Substituto LELIA XAVIER MACHADO
Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São
Paulo.-

JCSS.

Folha n.º 07 do Proc.
n.º 16-004946-96 * 10

Maria do Carmo Silva
Chefe de Seção
SGM — ATL — PREAO

mm *mm* *mm*

mm

mm
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

Folha n.º 68 do 1º Proc.º
n.º 16-004.916-96 - 10

Maria do Carmo Silva

Chefe de Seção
PREFEITURA DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.453 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997 (Projeto de Lei nº 457/97, do Executivo)

Dispõe sobre a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 28 de agosto de 1997, decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, à Fundação Santos Dumont, uma contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada às obras de reforma do Museu de Aeronáutica de São Paulo.

Parágrafo único - A contribuição a que se refere este artigo será repassada à Fundação em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cada uma, sendo a primeira paga 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e, neste caso, excluídas do limite fixado no artigo 18 da Lei nº 12.287, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1997, 444 da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDUARDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1997.

EDUARDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

LAURA MARIA DE M. SILVAES
Assessora
SCHMATT

1996 0034 586 4 11

Folha nº 09 do proc.
Nº 400 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE. 100.400

Ofício n.º 333/00 SMC-G

São Paulo, 09 de fevereiro de 2000

Prezado Senhor,

Considerando as disposições do decreto nº. 38.614, de 9 de novembro de 1999, cópia anexa, solicitamos que Vossa Senhoria nos informe o endereço onde encontra-se instalado atualmente o Museu da Aeronáutica.

Jurema Hélide Viadana
Coordenadora - CFCC

Ilustríssimo Senhor
Dr. Reynaldo Canto Pereira
Fundação Santos Dumont
Avenida Ipiranga 84
CEP 04633-000 SP


LAURA MARIA DE M. SILVARÉS
Assessora
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 10 do prods. 12
Nº 400 de 01

Adm. Cisoni - 1.º Parlamento
RE. 100.406

1996 0034 586 4

PUBLICADO NO DOM nº 211 - EM 10.11.99 - pag. 01

DECRETO Nº 38.614, 9 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área localizada no Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei, e na conformidade com o disposto no artigo 114, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o Poder Público deve promover programas de acesso da população a espetáculos artístico-culturais, sem entretanto, descuidar-se da preservação, conservação e defesa do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de área municipal localizada no Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM - Cotia, à Fundação Santos Dumont para a implantação do Museu da Aeronáutica.

Parágrafo único - A permissão referida neste artigo limitar-se-á à área discriminada no croqui que integra o presente decreto.

Art. 2º - Do Termo de Permissão de Uso, que deverá ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fica obrigada a:

I - Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida no artigo 1º, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - Não permitir que terceiros se apossam da área, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verifique;

III - Responsabilizar-se pela limpeza e conservação da área;

IV - Submeter à aprovação da Municipalidade qualquer alteração, supressão ou ampliação das áreas construídas;

V - Arcar com todas as despesas decorrentes da permissão, inclusive com impostos, taxas, despesas de consumo de água e energia elétrica, tarifas e outros eventuais valores que incidam ou venham a incidir sobre as áreas;

VI - Preservar a flora e a fauna existentes;

VII - Observar e respeitar o Regulamento de Uso do CEMUCAM, bem como as demais determinações da Prefeitura;

VIII - Garantir os meios necessários à segurança do público, respondendo por eventuais incidentes;

IX - Indenizar, de imediato, os prejuízos constatados, decorrentes de sua ação, omissão ou negligência, aceitando a avaliação feita pela Prefeitura;

X - Restringir as suas atividades até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do fechamento do CEMUCAM;

XI - Não permitir, na área cedida, a prática de atos que atentem contra a moral e os bons costumes;

XII - Não permitir o ingresso ou a permanência de veículos sobre o gramado;

XIII - Devolver a área inteiramente livre, e imediatamente, tão logo seja solicitada pela Prefeitura, sem direito de retenção ou indenização a qualquer título, inclusive por eventuais benfeitorias, ainda que necessárias, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste decreto, bem como de qualquer das cláusulas que constarem do Termo de Permissão de Uso implicará a devolução da área à permitente, observado o disposto no inciso XIII do artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de novembro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

CARLOS ALBERTO UNGARETTI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de novembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessoria
SEMAMT

ENVIADO POR: MUSEU DE AERONAUTICA

NO. TEL: 7922 0329

autuado em 30/09/2013 00:00:00.
Folha nº 11 do proc. fls. 13
Nº 400 de 01
Adelina Cigane, Ass. Parlamentar P1
02 MAR 2000
RF. 100.400

1996 0034 586 4

Fundação SANTOS-DUMONT
Museu de Aeronáutica

São Paulo, 02 de março de 2000.

car0012

À Secretaria Municipal de Cultura
Ac.: Sra. Jurema Héli de Viadana
Coordenadora – CFCC

Prezada senhora,

Conforme solicitação em vossa carta datada de 09 de fevereiro de 2000, enviamos o novo endereço do Museu de Aeronáutica.

Rua Mesopotâmia, s/nr. – Parque do Cemucam – Jardim Passárgada –
Município de Cotia – CEP 06700-000. Tel.: 7922 0329.

Atenciosamente,

Uly Tripoli

Uly Tripoli
Secretária do Museu de Aeronáutica

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



Folha nº	12	do proc.	fls. 14
Nº	400	de	01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Adelina Nogueira - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

FOLHA Nº	99	DO PROCESSO
1996-0.034.586-4		
Ass	[assinatura]	

SOLANGE FUSSAE ONIZUKA
Secret. C.F.C.C.

ATA

Aos 14 dias do mês de abril de 2000, reuniu-se a Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais para deliberar sobre o contido no presente. Após a análise do processo verificou que através da Lei nº 12.453/97 foi autorizada a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont, destinada às obras de reforma do Museu da Aeronáutica, então instalado no Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque Ibirapuera. Constituída a reserva, foi encaminhado ofício à Fundação para que a mesma apresentasse os documentos necessários à liberação da verba, não tendo havido resposta (fls. 80/81). Em 10/11/99 foi publicado no DOM. o Decreto nº 38.614, de 09 de novembro de 1999, dispondo sobre permissão de uso à título precário e gratuito de área municipal localizada no Centro de Campismo, CEMUCAM - Cotia, à Fundação Santos Dumont, para implantação do Museu da Aeronáutica. Considerando que a destinação dos recursos concedidos através do diploma legislativo citado referia-se às obras de reforma do Museu (artigo 1º da Lei nº 12.453/97) e à vista da permissão de uso para implantação do mesmo Museu em outro local, nova correspondência foi remetida, cuja resposta encontra-se às fls. 98 com a indicação do atual endereço do Museu da Aeronáutica, qual seja, Rua Mesopotânia s/nº Parque Cemucam - Jardim Passárgada - Município de Cotia, concluindo-se que a verba destinada às obras de reforma do prédio onde encontrava-se instalado o Museu não poderá ser utilizada, vez que o mesmo foi transferido para outro local. À vista do ocorrido deliberou a Comissão julgar o presente prejudicado em virtude da impossibilidade da aplicação dos recursos no local para onde foram destinados, conforme toda instrução processual, acrescentando-se que, de acordo com recentes notícias na "mídia" o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez será utilizado para abrigar a Mostra do Redescobrimento, organizado pela Associação Brasil 500 anos. Nada mais. Presentes os Comissários: JUREMA HÉLIDE VIADANA, RITA DE CÁSSIA ROSA, HILTON GALLI, SUELY INATY SMAIRA, MARIA LUISA DA ANUNCIAÇÃO.

[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Folha n° 13 do proc.
N° 400 de 1

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PE 100.406

A Comissão foi secretariada pela servidora SOLANGE FUSSAE ONIZUKA.

[assinatura]
JUREMA HÉLIDE VIADANA
Coordenadora - CFCC

[assinatura]
RITA DE CÁSSIA ROSA
Comissária - CFCC

[assinatura]
HILTON GALLI
Comissário - CFCC

[assinatura]
SUELY NATY SMAIRA
Comissária Supl. - CFCC

[assinatura]
MARIA LUISA DA ANUNCIACÃO
Comissária Supl. - CFCC

[assinatura]
SOLANGE FUSSAE ONIZUKA
Secretária - CFCC

Processo nº 1996 - 0.034.586-4
Convênio com a Fundação Santos Dumont.

[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL

Matéria PL 400/2001
Daniel Martins Godoi

oficinas e cursos de

educação ambiental e de cidadania, bem como a realização de eventos e campanhas de conscientização, visando à melhoria da qualidade de vida e à sustentabilidade ambiental.

on, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários, bem como a transparência e a accountability das ações realizadas.

de acordo com a legislação vigente, bem como a realização de auditorias e avaliações de impacto, visando à melhoria contínua dos serviços e à sustentabilidade ambiental.

de acordo com a legislação vigente, bem como a realização de auditorias e avaliações de impacto, visando à melhoria contínua dos serviços e à sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 14 do proc. fls. 7
Nº 400 de 01

do processo nº 1996 - 0.034.586-4

Folha de Informação nº 102

Em 14/04/2000 (a) *[assinatura]*
SOLANGE FUSSARE ONIZUKA
Secret - CFCC

Interessado: Fundação Santos Dumont.
Assunto : Solicitação de Convênio.

SMC - G (60.25.10.002)
Senhor Secretário

Conforme Ata de fls. 99/ 100 a CFCC deliberou considerar o assunto tratado no presente processo prejudicado.

Tal decisão justifica-se uma vez que através da inicial a Fundação Santos Dumont solicitou recursos para reforma do imóvel situado no Ibirapuera para possibilitar a reabertura ao público do Museu da Aeronáutica, uma vez que houvera recebido intimação do Ministério Público para proceder a recuperação, e ainda, o mesmo encontrava-se interditado pelo CONTRU.

Relatou que o museu, instalado no Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque do Ibirapuera necessitava de grandes reformas , como, aliás, ficou cabalmente demonstrado durante a instrução processual.

Tanto assim que através da Lei 12.453/97 foi autorizada a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont, destinada a obras de reforma do Museu.

Constituída a reserva, foi solicitado em 29.11.1999, à Fundação, os documentos necessários à liberação da verba, quais sejam: 1. CNPJ da Fundação Santos Dumont; 2. CND (Certidão Negativa de Débito) emitida pela Previdência Social, atualizada; 3. Cópia autêntica da Atas de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva; 4. Cronograma físico-financeiro referente a obra do Museu da Aeronáutica (Parque do Ibirapuera), atualizado, para possibilitar o acompanhamento da utilização dos recursos, pela Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais, tendo a interessada encaminhado através de fax somente o CGC, (fls. 83/84), o qual, ressalte-se, encontrava-se vencido, eis que seu prazo de validade expirava em 30.08.98.

[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessoria
SGM/ATL

Materia PL 40022000

1. General Information
 2. Background
 3. Objectives
 4. Methodology
 5. Results
 6. Conclusion
 7. References
 8. Appendix
 9. Index
 10. Summary
 11. Abstract
 12. Introduction
 13. Discussion
 14. Conclusion
 15. References
 16. Appendix
 17. Index
 18. Summary
 19. Abstract
 20. Introduction
 21. Discussion
 22. Conclusion
 23. References
 24. Appendix
 25. Index
 26. Summary
 27. Abstract
 28. Introduction
 29. Discussion
 30. Conclusion
 31. References
 32. Appendix
 33. Index
 34. Summary
 35. Abstract
 36. Introduction
 37. Discussion
 38. Conclusion
 39. References
 40. Appendix
 41. Index
 42. Summary
 43. Abstract
 44. Introduction
 45. Discussion
 46. Conclusion
 47. References
 48. Appendix
 49. Index
 50. Summary
 51. Abstract
 52. Introduction
 53. Discussion
 54. Conclusion
 55. References
 56. Appendix
 57. Index
 58. Summary
 59. Abstract
 60. Introduction
 61. Discussion
 62. Conclusion
 63. References
 64. Appendix
 65. Index
 66. Summary
 67. Abstract
 68. Introduction
 69. Discussion
 70. Conclusion
 71. References
 72. Appendix
 73. Index
 74. Summary
 75. Abstract
 76. Introduction
 77. Discussion
 78. Conclusion
 79. References
 80. Appendix
 81. Index
 82. Summary
 83. Abstract
 84. Introduction
 85. Discussion
 86. Conclusion
 87. References
 88. Appendix
 89. Index
 90. Summary
 91. Abstract
 92. Introduction
 93. Discussion
 94. Conclusion
 95. References
 96. Appendix
 97. Index
 98. Summary
 99. Abstract
 100. Introduction
 101. Discussion
 102. Conclusion
 103. References
 104. Appendix
 105. Index
 106. Summary
 107. Abstract
 108. Introduction
 109. Discussion
 110. Conclusion
 111. References
 112. Appendix
 113. Index
 114. Summary
 115. Abstract
 116. Introduction
 117. Discussion
 118. Conclusion
 119. References
 120. Appendix
 121. Index
 122. Summary
 123. Abstract
 124. Introduction
 125. Discussion
 126. Conclusion
 127. References
 128. Appendix
 129. Index
 130. Summary
 131. Abstract
 132. Introduction
 133. Discussion
 134. Conclusion
 135. References
 136. Appendix
 137. Index
 138. Summary
 139. Abstract
 140. Introduction
 141. Discussion
 142. Conclusion
 143. References
 144. Appendix
 145. Index
 146. Summary
 147. Abstract
 148. Introduction
 149. Discussion
 150. Conclusion
 151. References
 152. Appendix
 153. Index
 154. Summary
 155. Abstract
 156. Introduction
 157. Discussion
 158. Conclusion
 159. References
 160. Appendix
 161. Index
 162. Summary
 163. Abstract
 164. Introduction
 165. Discussion
 166. Conclusion
 167. References
 168. Appendix
 169. Index
 170. Summary
 171. Abstract
 172. Introduction
 173. Discussion
 174. Conclusion
 175. References
 176. Appendix
 177. Index
 178. Summary
 179. Abstract
 180. Introduction
 181. Discussion
 182. Conclusion
 183. References
 184. Appendix
 185. Index
 186. Summary
 187. Abstract
 188. Introduction
 189. Discussion
 190. Conclusion
 191. References
 192. Appendix
 193. Index
 194. Summary
 195. Abstract
 196. Introduction
 197. Discussion
 198. Conclusion
 199. References
 200. Appendix
 201. Index
 202. Summary
 203. Abstract
 204. Introduction
 205. Discussion
 206. Conclusion
 207. References
 208. Appendix
 209. Index
 210. Summary
 211. Abstract
 212. Introduction
 213. Discussion
 214. Conclusion
 215. References
 216. Appendix
 217. Index
 218. Summary
 219. Abstract
 220. Introduction
 221. Discussion
 222. Conclusion
 223. References
 224. Appendix
 225. Index
 226. Summary
 227. Abstract
 228. Introduction
 229. Discussion
 230. Conclusion
 231. References
 232. Appendix
 233. Index
 234. Summary
 235. Abstract
 236. Introduction
 237. Discussion
 238. Conclusion
 239. References
 240. Appendix
 241. Index
 242. Summary
 243. Abstract
 244. Introduction
 245. Discussion
 246. Conclusion
 247. References
 248. Appendix
 249. Index
 250. Summary
 251. Abstract
 252. Introduction
 253. Discussion
 254. Conclusion
 255. References
 256. Appendix
 257. Index
 258. Summary
 259. Abstract
 260. Introduction
 261.

[illegible]

1. Identify the author's purpose
 2. Identify the author's audience
 3. Identify the author's tone

14-00000

SECRET

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The number of transformed cells was determined by the number of colonies obtained on the selective medium. The results are the mean of three independent experiments. Error bars represent the standard deviation.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

autado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha nº 15 do prods. 9
Nº 400 de 01

Adelina Cícero Ass. Parlamentar
100 100

do processo nº 1996 - 0.034.586-4

Folha de Informação nº 103

Em 14/04/2000 (a) *hfe*
SOLANGE FUSSE ONIZUKA
Acert - CFCC

Posteriormente, em razão da publicação no DOM. do decreto nº 38.614, de 09 de novembro de 1999, dispondo sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área localizada no Centro Municipal de Campismo CEMUCAM à Fundação Santos Dumont para a implantação do Museu da Aeronáutica, cuidou a Comissão de encaminhar novo ofício, desta vez solicitando informações quanto ao local onde está instalado o Museu atualmente, cuja reposta encontra-se às fls. 98, qual seja: Rua Mesopotânia s/nº - Parque do Cemucam - Jardim Passárgada - Município de Cotia.

Em face do exposto conclui-se que a verba destinada às obras de reforma do Museu da Aeronáutica não poderá ser utilizada uma vez que o mesmo encontra-se atualmente instalado em outro local, ficando o processo prejudicado pela perda do objeto.

Sugiro que o processo seja encaminhado à SGM para revogação da lei 12.453/97, que autoriza a concessão da contribuição.

A título de colaboração, junto às fls. 101 minuta da Lei revogatória que poderá ser apreciada por SGM/ATL.

São Paulo, 14 de abril de 2000

Jurema Hélide Viadana
JUREMA HÉLIDE VIADANA
Coordenadora - CFCC

JHV/sfo

Laura Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



atualizado em 09/09/2015 00:00:00.
Folha nº 16 do pros. 20
Nº 400 de 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Adelina Cione Ass. Parlamentar
RF. 100.406

do processo nº 1996 - 0.034.586-4

Folha de Informação nº 104

Em 10 105 100 (a) *21*

Rita de Cassia Sibotto
Gabinete do Secretário
A.T.A. - SMC-G

Interessado: Fundação Santos Dumont.
Assunto : Solicitação de Convênio.

SGM - G (60.11.20.001)
Senhor Secretário

Considerando a manifestação da Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais de fls. 102 e 103, que acolho, solicito que sejam tomadas as providências para revogação da Lei nº 12.453 de 16 de setembro de 1997.

São Paulo, 10 de maio de 2000

Rodolfo Konder

RODOLFO KONDER
Secretário Municipal de Cultura

JHV/sfo

*1
ATL
26.5*
M
CARLOS EDUARDO SANTOS ARNONE
Chefe de Gabinete
2000

LAURA MARIA DE M. SILVAES
Assessora
SGM/ATL

Folha nº 17 do proc. fls. 21
Nº 400 de 01

Adelina Cigene - Ass. Parlamentar
RE 100.406

SELMA APARECIDA ROCHI
R. F. 589.387.9.00
SMC / GABINETE

Ofício n.º 813/00 SMC-G

São Paulo, 17 de julho de 2000

Senhor Secretário,

Tendo em vista solicitação do Assessor Chefe de S.G.M./ATL para instrução do processo n.º 1996.0.034.586-4, que trata de convênio entre a PMSP e a Fundação Santos Dumont, solicitamos dessa d. Secretaria informações atualizadas sobre o estado físico do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, bem como sua atual ocupação/destinação.

Na oportunidade, apresentamos protestos de consideração.

Rodolfo Konder
Secretário Municipal de Cultura

Excelentíssimo Senhor
RICARDO OHTAKE
DD. Secretário do Verde e Meio Ambiente
Nesta

LAURA MARIA DE M. SILVA
Assessora
SGMATL

sup. me. 2-7-12 000000

de 000000 000000 000000

requisitos de 000000

de 000000 000000 000000

000000 000000 000000

000000 000000 000000

000000-000000

de 000000 de 000000

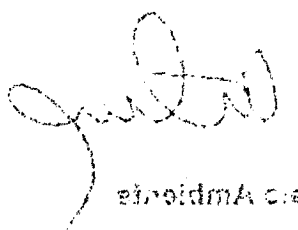
de 000000 000000 000000

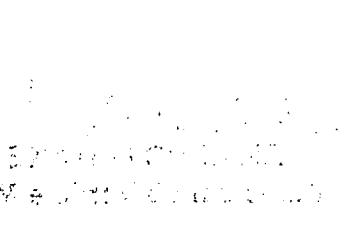
000000 000000 000000

000000 000000 000000

de 000000 000000 000000

000000 000000 000000





000000 000000 000000

000000 000000 000000
000000 000000 000000
000000 000000 000000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Folha nº 18 do proc. N° 400 de 01
PIS. 23

SELMA APARECIDA ROCHA
R.F. 589.387.9.00
SMC/GABINETE

Ofício nº 605/SVMA-G/2000

São Paulo, 15 de agosto de 2000.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício nº 813/00-SMC-G, em que Vossa Excelência solicita esclarecimentos acerca do atual estado físico do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, temos a informar o quanto se segue:

1 - Em meados de abril de 2000, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito, foi rescindida a cessão de uso do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez em razão de a citada Instituição haver transferido seu acervo e sua administração para o Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM.

2 - Por meio do Decreto nº 39.609, de 11 de julho de 2000, a área do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez foi firmada cessão de uso em favor da Associação Brasil 500 Anos - Artes Visuais.

A Associação promoveu a recuperação da edificação que se encontrava fechada, há cerca de quatorze anos.

Na atualidade, a Associação Brasil 500 Anos - Artes Visuais promove a "Mostra do Redescobrimento", que já recebeu um milhão de visitantes.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e distinta consideração.

RICARDO OHTAKE
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Exmo. Senhor
Rodolfo Konder
MD. Secretário Municipal da Cultura - SMC
Rua Frei Caneca, 1402 - Cerqueira Cesar
CEP- 01307-002

LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONVÊNIOS CULTURAIS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 19 do proc. fls. 24
Nº 400 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

FOLHA N.º 128 DO PROCESSO
1996 - 0.034.586-4
Ass. *[assinatura]*

SOLANGE FUSSAE ONIZUKA
Secretária - CFCC/CMO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 07 dias do mês de junho de 2001, reuniu-se a Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, para análise do procedimento administrativo em questão e por unanimidade, DELIBEROU, ratificar a decisão de fls. 124, propondo a revogação da Lei nº 12.453/97, nos termos da minuta do Projeto de Lei nº 118/120. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se esta que vai assinada por todos os membros: LAURA MARIA ALEJANDRA RODRIGUES PORTA, RITA DE CÁSSIA ROSA, HILTON GALLI e EDNA RODRIGUES.

A Comissão foi secretariada pela servidora SOLANGE FUSSAE ONIZUKA.

[assinatura]
LAURA MARIA ALEJANDRA R. PORTA
Coordenadora - SMC/CFCC

[assinatura]
RITA DE CÁSSIA ROSA
Comissária - SMC/CFCC

[assinatura]
HILTON GALLI
Comissário - SMC/CFCC

[assinatura]
SOLANGE FUSSAE ONIZUKA
Secretária - SMC/CFCC

[assinatura]
EDNA RODRIGUES
Secretária Suplente - SMC/CFCC

Processo nº 1996 - 0.034.586-4
Fundação Santos Dumont
Ref. Solicita Convênio

MO-026-DGM

[assinatura]
LAURA MARIA DE M. SILVARES
Assessora
SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONVÊNIOS CULTURAIS

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 20 do proc. fls. 25
Nº 400 de 01
Antônia Cicone - Ass. Parlamentar

do processo nº 1996 - 0.034.586-4

Folha de Informação nº 129

Em 07/06/2001(a)

Ass. dos S. Williamson
Chefe Seção II
EP G

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - Gabinete.

Assunto : Solicita Convênio com a Fundação Santos Dumont.

S.G.M (60.11.20.001)

Senhor Secretário

Considerando a deliberação da Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais, que endosso, encaminho o presente a V.Exa. para análise e deliberação, pela competência.

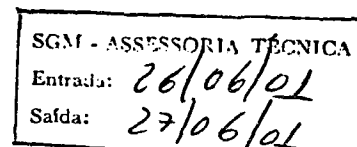
São Paulo, 07 de junho de 2001

M. Garcia
MARCO AURÉLIO GARCIA
Secretário Municipal de Cultura

L. MARP/sfo
LMARP/sfo

MO-026-DGM

L. Maria de M. Silveiras
LAURA MARIA DE M. SILVEIRAS
Assessora
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 26



Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 01- 400 de 19 01 06 / 08 / 01 (a) Adelina

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 06-08-2001

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chief
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 08/8/01 às 16 h

Fábio
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Senhor Deputado Lauro
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 6 de 8 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 6 de 8 de 2001

[Assinatura]
Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 22

Em 28 / 8 / 01

(a)

[Assinatura]
FÁBIO DE CASTRO FAIVA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0859/2001PARECER Nº DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/2001.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que revoga a Lei nº 12.453, de 16 de setembro de 1997, que dispõe sobre concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont.

De acordo com a exposição de motivos, a referida contribuição foi autorizada para que a Fundação Santos Dumont promovesse a reforma do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque do Ibirapuera, para possibilitar a reabertura ao público do Museu da Aeronáutica.

Ocorre, porém, que a reforma não foi realizada e o Museu da Aeronáutica hoje está funcionando em outra área municipal, localizado no Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN, devidamente autorizado por meio do Decreto nº 38.614/99.

Sob o aspecto jurídico, a proposta não encontra óbices, estando amparada nos arts. 13, incisos I e VI, e 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Alerte-se, por fim, que, de acordo com o art. 105, inciso XX da Resolução nº 02/91 – Regimento Interno, é atribuição do Plenário a aprovação desta proposta.

Assim sendo, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28.8.01

17 - RELCOM
17-0491/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/08/01
página 98# coluna 1#
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 30/08/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 31/08/01 as 18:30 h,

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador ANTONIO PAES - BARATA
para relatar. Regimentalmente até / / .
Sala da Comissão de Administração Pública
05/09/01.
Pl. [Assinatura] Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data para a Comissão de Administração Pública, rubricado sob
folha nº 23# de 03/10/01
Hélio Hideki Takahashi
RF 11.123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1257/2001

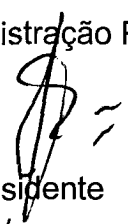
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº400/2001.

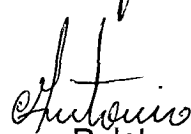
Projeto de autoria do Executivo objetiva revogar em todos os seus termos a Lei nº 12.453, de 16 de setembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont, destinada às obras de reforma do Museu de Aeronáutica de São Paulo.

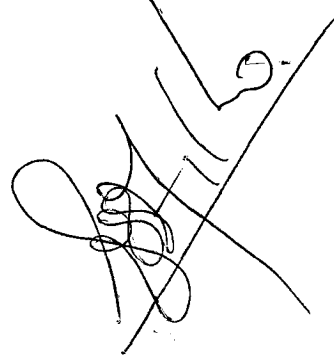
Justifica a revogação o fato de que o Museu da Aeronáutica passou a localizar-se no Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, em Cotia, e não ter sido repassada qualquer das parcelas previstas, face à reforma do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, onde se localizava o Museu, foi reformado pela Associação Brasil 500 Anos, quando da Mostra do Redescobrimento.

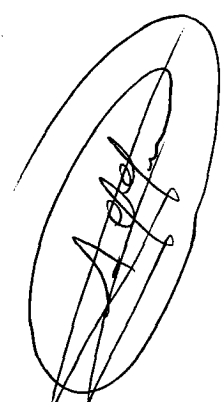
Face ao exposto, FAVORÁVEL é nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/10/01.


Presidente


Antonio Pals
Relator





17 - RELCOM
17-4111/2001

Ao Nobre Vereador Cassio Cardoso, para
 "VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
 Em 03 de outubro de 2001.

 Presidente

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 08/10/01 as 16:00 h,

Htk

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12 / 10 / 01
 página 46 coluna 2ª
 conferido: *Htk*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em 15 / 10 / 01

Htk

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 22.10.01 as 12:10 h.

AMÉLIA M. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR WILLIAM WOO
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

23 / 10 / 01

 PRESIDENTE

SEGUIE - juntado - nesta data
 documento - e papel de informação
 rubrica - ano folha - n.º 24
 Em 19/11/01
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1431/2001

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/01

Oriundo do Executivo, o projeto em apreço revoga a Lei nº 12.453, de 16/09/97, que concedia contribuição financeira de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) à Fundação Santos Dumont, que visava à reforma das dependências do Museu da Aeronáutica.

A revogação da referida lei é solicitada, tendo em vista que a reforma do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque do Ibirapuera, onde funcionava o citado museu, não mais é necessária, tendo em vista que o Museu da Aeronáutica, mantido por aquela Fundação, mudou-se para o Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, em Cotia.

Além disso, por ocasião dos festejos relativos à Mostra do Redescobrimento, o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez foi devidamente reformado pela Associação Brasil 500 Anos – Artes Visuais.

Há os pareceres das Comissões: de Constituição e Justiça - pela legalidade;
de Administração Pública: favorável.

A posição desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes firma-se na certeza de que, com a não utilização da citada verba de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a finalidade que se pretendia na Lei nº 12.453/97, certamente a Prefeitura Municipal encontrará outro destino ligado à Cultura em nossa cidade, para o uso da verba ora economizada, uma vez que a reforma foi já custeada pela Associação Brasil 500 Anos, para os festejos realizados no ano passado, em que se comemorou o 5º centenário da chegada dos portugueses a esta terra.

Desse modo, não poderíamos deixar de dar o nosso aval à revogação da Lei nº 12.453/97, em razão de tudo o que acima está posto.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/01.

- Presidente

- Relator

17 - RELCOM
17-6151/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 20	Nov 01
pagina 04	29
Conteúdo <i>Qui</i>	

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 11 / 01

Am
AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 21 / 11 / 01 às 10 hs

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.012 *WV*

Ao Nobre Vereador Augusto Campos
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de 11 de 2001

Oliver
Presidente



PUBLICADO EM
17/04/02

Folha 25 de 30/09/2015 00:00:00.

Processo nº 400/01 fls. 34

Washington O. Viana

Reg. 100.612

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR -
16-0242/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 400/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar, em todos os seus termos, a Lei nº 12.453, de 16 de setembro de 1997, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Fundação Santos Dumont.

De acordo com a exposição de motivos, a contribuição foi autorizada para que a Fundação Santos Dumont promovesse a reforma do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez, no Parque Ibirapuera, a fim de possibilitar a reabertura do Museu da Aeronáutica. Mas, em 9 de novembro de 1999, foi editado o Dec. nº 38.614, dispondo sobre permissão de uso de área municipal, localizada no Centro Municipal de Campismo – CEMUCAN, em Cotia, à Fundação Santos Dumont para implantação do Museu da Aeronáutica.

Ressalte-se que não foi repassada nenhuma parcela da contribuição prevista pelo diploma que se pretende revogar. E, o Pavilhão Lucas Nogueira Garcez já foi reformado pela Associação Brasil 500 Anos para a Mostra do Redescobrimento, conforme Dec. 39.609, de 11 de julho de 2000.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/04/02

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-2063/2002

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / <u>Set</u> / 2002
pagina 46 coluna 2
Conferido: <u>sil</u>

A. A. T. M.

Em, 19/04/02

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465